PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 20251301-003-CMA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública para operar na Câmara Municipal de Abaetetuba.
Contratada: Escritório Quaresma LTDA (CNPJ: 07.346.667/0001-90).
Contratante: Câmara Municipal de Abaetetuba.
Finalidade: Oferecer apoio técnico-contábil à Câmara Municipal de Abaetetuba, promovendo eficiência, legalidade e transparência na gestão pública, com foco na adequação às normas fiscais, na prestação de contas e no suporte à execução orçamentária e financeira.

I. Introdução

Este parecer tem como objetivo analisar a legalidade, a conformidade e a adequação do processo administrativo nº 20251301-003-CMA, que trata da contratação do **Escritório Quaresma LTDA (CNPJ: 07.346.667/0001-90)**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública, por meio de **inexigibilidade de licitação,** com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

II. Fundamentação Legal

A contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

1. **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos:**

- Art. 74, inciso III: Permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização.
- Art. 6º, inciso X: Define notória especialização como aquela em que o trabalho do profissional ou empresa seja essencial e reconhecido como de excelência em sua área.

2. **Constituição Federal de 1988:**

Art. 37, caput: Estabelece os princípios que regem a Administração Pública, aplicáveis a todos os atos administrativos, sendo eles:

- **Legalidade:** A contratação está amparada pela legislação vigente.
- **Impessoalidade:** A escolha da contratada foi fundamentada na capacidade técnica e na notória especialização, sem privilégios pessoais.
- **Moralidade:** O processo seguiu critérios éticos e transparentes.
- **Publicidade:** O processo foi devidamente documentado e disponibilizado para controle e fiscalização.
- **Eficiência:** A contratação visa assegurar a correta execução contábil e financeira, otimizando a gestão dos recursos públicos.

3. **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000):**

- Determina a transparência, o controle e o equilíbrio nas contas públicas, justificando a necessidade de serviços especializados na área contábil.

4. **Lei nº 4.320/1964:**

- Estabelece normas gerais de contabilidade pública, cuja execução requer conhecimento técnico especializado.

III. Análise do Processo

1. Justificativa

A contratação se justifica pela essencialidade dos serviços para:

- Garantir a conformidade legal e contábil da Câmara Municipal de Abaetetuba.
- Atender às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).
- Promover a transparência e o controle da execução orçamentária, conforme os princípios da publicidade e eficiência.
- A singularidade dos serviços contratados é evidente, dada a necessidade de expertise técnica para:
- Elaboração de demonstrativos contábeis.
- Envio de prestações de contas.
- Supervisão da execução orçamentária e financeira.
- Capacitação dos servidores da Câmara.

2. Regularidade da Contratada

O Escritório Quaresma LTDA apresentou documentação que comprova:

- **Habilitação Jurídica**: Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/PA).
- **Regularidade Fiscal**: Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.
- **Capacidade Técnica**: Experiência comprovada em serviços contábeis semelhantes, com destaque para a atuação em órgãos públicos.

3. Valor Contratado

O valor mensal estipulado de **R$ 35.000,00** (totalizando **R$ 420.000,00** anuais) foi avaliado e comparado com contratações similares em municípios próximos, como Irituia e Curuçá. O levantamento de preços demonstrou que a proposta está dentro da média de mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

4. Plano de Trabalho

O plano de trabalho apresentado inclui:

- Elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos financeiros em conformidade com a Lei nº 4.320/64.
- Envio de prestações de contas e relatórios fiscais ao TCM/PA e ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.
- Controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira.
- Capacitação dos servidores em práticas contábeis e fiscais.

IV. Conclusão

Com base na análise realizada, conclui-se que:

1. A contratação do Escritório Quaresma LTDA está **legalmente fundamentada**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.
2. O **Escritório Quaresma LTDA** atende aos critérios de notória especialização e regularidade jurídica e fiscal, demonstrando capacidade técnica para a execução dos serviços.
3. A justificativa apresentada é adequada, considerando a relevância dos serviços para o cumprimento das obrigações contábeis e fiscais da Câmara.
4. O valor contratado é compatível com o mercado e garante a economicidade na gestão dos recursos públicos.
5. O plano de trabalho proposto atende às necessidades técnicas e operacionais do contratante.

V. Recomendações

1. **Acompanhamento**: Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a execução do contrato, com relatórios trimestrais.

2. **Transparência**: Publicar relatórios de atividades realizadas, reforçando o compromisso com a transparência pública.

Abaetetuba 15 de Janeiro de 2025

FELIPE JOSE BATISTA QUARESMA:01498778208

Assinado de forma digital por FELIPE JOSE BATISTA QUARESMA:01498778208
Dados: 2025.01.15 11:23:24 -03'00'

Felipe José Batista Quaresma
Auditor de Controle Interno.
Portaria N° 0005/2025